



**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 2.506 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**HOMOLOGA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o transporte de passageiros por ônibus é serviço regular de ordem pública, mas ofertado à população pela iniciativa privada;

Considerando que a prestação dos referidos serviços deve ser remunerada para suprir os custos operacionais (peças, pneus e combustíveis) e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do sistema;

Considerando os pedidos de reajuste formulados pelas empresas de direito privado concessionárias do serviço público de transporte coletivo no Município de Arapiraca, sob a alegação de aumento dos custos operacionais ocorridos durante o ano de 2016;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto, foi submetida à análise da Câmara Temática, integrante do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), constituída por representantes do 3º BPM, SMTT, Procuradoria Municipal, FDLIS, Câmara de Vereadores, que deu parecer favorável (Parecer nº 001/2017 e Parecer nº 002/2017);

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, constituído por representantes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, da Procuradoria Geral do Município de Arapiraca, da Polícia Militar de Alagoas – 3º Batalhão de Polícia Militar/Arapiraca, da Associação das Empresas de Transportes Coletivos de Arapiraca, da Associação dos Taxistas de Arapiraca, da Câmara Municipal de Arapiraca, da Câmara dos Dirigentes e Logistas de Arapiraca – CDL, da FACOMAR – Federação das Associações Comunitárias e Moradores do Município de Arapiraca, do FDLIS – Fórum de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Arapiraca, da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca/Alagoas, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Saúde, apreciou a matéria e deliberou favorável;

Considerando a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, quanto a matéria objeto deste Decreto; e

Considerando, finalmente, a Resolução CMTT nº 01 /2017, do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, de 09 de maio de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autorizar o reajuste das tarifas do serviço regular de transporte coletivo por ônibus, elevando o valor da Tarifa de Ônibus para R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), na zona urbana do município.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 2º** As pessoas físicas e empresas que integram o Sistema de Transporte Coletivo por ônibus, sob o gerenciamento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, ficam obrigados a divulgar as novas tarifas em local visível à população.

**Art. 3º** O reajuste tarifário de que trata esta resolução tem por finalidade subsidiar o aumento sofrido nos últimos anos dos custos dos que operam o transporte coletivo por ônibus, e melhorar a oferta de serviços à população, pela iniciativa privada.

**Art. 4º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca – AL, 03 de agosto de 2017.



**Rogério Auto Teófilo,**  
Prefeito.



**Antonio Lenine Pereira Filho,**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.



**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
Chefe de Departamento de Gestão de Documentos.